BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2020

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 7008000

Ministério: da Economia e Transição Digital

Serviço / Entidade: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação,

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020

Em 31 de Dezembro de

2020 338

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Margarida Coelho

Tel: 213836011

E-mail: margarida.coelho@iapmei.pt

Data 30/03/2021

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2020: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2020 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2020

INDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiquidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANCA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELACÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	to / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação Tr tempo del	ransitória por terminado	Nomeação Ti tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo inc	ies Públicas por determinado	CT em Funçõ termo resol	es Públicas a utivo certo	CT em Funçi termo resol	des Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito o Trabalho p indeterr	do Código do or tempo ninado	CT no âmbito Trabalho a tei ince	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão d âmbito de Trai	le Serviço no o Código do balho	тота	L	TOTAL
	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
rigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
rigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
rigente intermédio de 1° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	4	2	
rigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	16		0	0	0	0	0	12	16	
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	
cnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	73	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73	168	2
sistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	4	44	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	45	
sistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	
rendizes e praticantes																							0	0	
formático	0	0	0	0	0	0	0	0	4		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	
	۰		U						7		۰			·					U	·	-		- 1		
agistrado																							0	0	
plomata essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
édico																							0	0	
afermeiro																							0	0	
ic. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0	0	
nefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0		
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
orças Armadas - Praça D)																							0		
																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
ilicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
iarda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbetro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	85	216	0	1	0	0	17	19	0	0	0	0	0	0	102	236	3

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totals do quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos polo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de seguenaça não considerado nas carreira ou grupos anteriores, inclusido os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SSS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defeza);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 messe e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos																									estão ig	a vermelho - juais aos do Q	Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos qu	e 20 anos	20 M	D-24	H.	15-29 F	30 M		35 M	-39 F	40 M	1-44 F	45- M	49 F	50 M	-54 F	. 55 M	-59 F	61 M	0-64 F	65 M	5-69 F	maior ou ign	ual a 70 anos	TO M	TAL F	TOTAL
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	-				-				0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	c)	D	0	0 0	c	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0		0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0			0	0	0 0		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		1	0	0	0	0	1	1	-
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0			0	0	0 0		0	0	0	0	2	0	1	0	0	1		0	1	1	0	0	4	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0)	0	0	0 0		0	0	0	1	0	5	2	6	4	3		. 0	1	1	0	0	12	16	21
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior	0	0				0		,		10	-	18	9	32	18	40	14	35	10	19	10	12		0	73	168	241
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0	0				0				2		2	- 1	3	2	12		8		15		2		1	4	45	4
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	0				0	0				0		1		0	- 1		1	2							4	3	
Aprendizes e praticantes						-																	-	-		0	
Informático	0	0															l .										
Magistrado	٠		,	,		•							۰				· '					, ,			-	'	
																										-	
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
																									0	0	
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Wédico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	(
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	-
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	C
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Policia Judiciária																									0	0	C
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	o	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	o	c
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	o	c
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	c
Guarda Prisional																									0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	
Policia Municipal																									0	0	
Total	0	0	C	0		0	0	2	. 8	12	5	22	13	40	25	59	20	49	19	35	12	16	0	1	102	236	338
Promote Co.	Menos qu	e 20 anos	20	0-24		15-29	30	-34	35	-39	40	144	45-	49	50	-54	55	-59	61	0-64	65	5-69	major ou igi	ual a 70 anos	то	TAL	******
Prestações de Serviços	м	F	м	F	н	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	TOTAL
Tarefa																									0	0	

NOTAS:

On totals des quadros 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devems er liquis, por group/cargo/carreira e por género.

3) Considerar so compa abrançãos polo Estatuto do Pescul Direjente (sin nº 1/2004, de 15 de puero o 51/000, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;

b) Postos de carreiras militares dos três reason das Forças Ammáss (Exircitos, Marrihas e Força Aérea);

c) Registrar anzo reado de seguencar não conte dos carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores persencentes aos corpos especials 55 (deviço de informações de Segurança) e SED (deviços de Informações dos Estatas);

d) Não considerar os trabalhadores auxentes há mais de é mesca e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos																			estão ig	a vermelho - ' uais aos do Qi	Totais não uadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até M	5 anos	5 M	- 9 F	10 M	- 14 F	15 M	- 19 F	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 ou n	nais anos F	M TO	F F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	c	0	0	1	0	0	1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	2	1	0	0	0	0	0	4	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	1	0	0	0	1	0	1	1	4	3	5	6	3	0	0	2		12	16	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	3	8	4	5	9	25	7	19	13	31	12	29	17	35	4	8	4	8	73	168	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	2	0	0	1	3	0	0	2	7	1	8	c	18	0	2	0	5	4	45	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	1	1	1	0	0	0	4	3	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	4	1	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro																			0	0	
																			0	0	
Policia Municipal Total	-	14			40	20	7	20	22	44	40	AE	27	57		44		4.4	102	236	21

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
3 clossiderar os criagos abrangiose pole Estatuto do Pessoal Dirgente (Lies n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes hã mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos			por gru	po/carg	o/carre	eira, se	gundo o	nível d	e escol	aridade	e géne	ro, em	31 de d	ezemb	ro						estão ig	a vermelho - Totai uais aos do Quadro	1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Liceno	latura	Mes	trado	Doutor	amento	то	TAL T	otal
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	ж	F	-
		_													_						0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0						0	0				0	0	U	0	0	0	0	·		0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	-	C	((0	0	(0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0			(0	0	0	(0	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	4	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0		((0	0	(0	0	0	1	0	10	15	1	1	0	0	12	16	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior	0	0	0	C	(2	. 0	(0	4	5	2	7	54	145	11	11	0	0	73	168	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0	0	0		(2	2 2	11	(0	2	27	0	2	0	3	0	0	o	C	4	45	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	1	C	3	2	2 0	1	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	4	3	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
nformático	0	0	0		1	C	0	0	(0	1	0	0	0	1	1	1	0	a	О	4	1	
Magistrado																					0	0	
Diplomata																					0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	
Pessoal de Inspecção																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Féc. Diagnéstico e Terapêutica																					0	0	
Fécnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
Conservador e Notário																						-	
																						-	
Oficial dos Registos e do Notariado																						-	
Oficial de Justiça																					0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	
Policia Judiciária																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	o	
ierviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
iuarda Prisional																					0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
lombeiro																					0	0	
olicia Municipal																					0	0	
Total	0	0	1	0	4	4	4	12	(0	7	32	3	9	68	167	15	12	0	0	102	236	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc	ilatura	Mes	trado	Doutor	amento	то:	TAL T	otal
a de la Social en a . Havillagao Ellet di M	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
Tarefa	I				I		l .		I		I										0	0	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupoicargo/carreira e por género.
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupoicargo/carreira e por género.
a) Considero os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pesoalo Dirigente (Estin 27/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Petos das carreiros militures do tor termosa de Força Adreai; c) Pestato actor pesoal de segurança não comidendo nas carreira ou grupos anteniores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Genços de Informações Estratégicas de Delesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausontes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E			LP	Outros		TO'		Total
Proveniência do trabalhador Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	M 0	F	0
executivos					_				
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0				0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0		0
Chefia Tributária							0		0
Pessoal de Administração Tributária							0		0
Pessoal Aduaneiro							0		0
Conservador e Notário							0		0
Oficial dos Registos e do Notariado							0		0
Oficial de Justiça							0		0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Policia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do		uropeia		LP	Outros			TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	M 0	F 0	0
Tarefa									
Avença Total	0	0	0	0	0	0	0		0
1000	0	0	- 0	0		0		0	

NOTAS: CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	menor qu	ue 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45	- 49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou ig	sal a 70 anos	то	TAL	
Grupo/cargo/carretra	W	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	М	F	M	F	M	F	м	F	M	F	M	F	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																									0	0	
irigente superior de 1º grau a)	0		(0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		0	0	c		0	0	0	0	
irigente superior de 2º grau a)	0			0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		0	0) (0	0	0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)				0		0		0) (0	0		0	0	0	0		0	0) (0	0	0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)) (0		0		0) (0	0		0	0	1			0	0) (0	0	0	1	
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	
icnico Superior														1				,		3				0			
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo					ı .												,			,							
			-	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	,	,	'	0	2) (0	0	0	4	
sistente operacional, operário, auxiliar	0		(0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0 (0	0	0	0	
orendizes e praticantes																									0	0	
formático	0		(0	0	0	0	0	0	0 0	0	0	0	0	1	0	0		0	0	0	0 (0	0	1	0	
agistrado																									0	0	
iplomata																									0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																									0	0	
ssoal de Inspecção																									0	0	
essoal de Investigação Científica																									0	0	
ocente Ensino Universitário																									0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
luc, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																									0	0	
idico																									0	0	
fermeiro																									0	0	
c. Diagnéstico e Terapêutica																									0	0	
cnico Superior de Saúde																									0		
nefia Tributária																											
																									0	0	
ssoal de Administração Tributária																									0	0	
ssoal Aduaneiro																									0	0	
nservador e Notário																									0	0	
Scial dos Registos e do Notariado																									0	0	
licial de Justiça																									0	0	
ırças Armadas - Oficial b)																									0	0	
ırças Armadas - Sargento b)																									0	0	
ırças Armadas - Praça b)																									0	0	
elicia Judiciária																									0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																									0		
arda Prisional																					-						
																									0	0	
itro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
imbelro																									0	0	
licia Municipal Total																									0	0	
total	0	1 (1 0	0	1 0	0	0	0	1 0	0	1	0	1	1	3	1 0	4	0	5	<u> </u>		1 0	0	2	14	
Prestações de Serviços	menos d	le 20 anos	20 M	1 - 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 M	- 54 F	55 M	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou ig	sal a 70 anos	TO:	TAL F	То
Tarefa	-														-						-					. 0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo de sua deficiência;

a) Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo de sua deficiência;

a) Considere o so tapos abrangidos pelo Estatuto do Pescalo Dirigente (Lein nº 12/1004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiros militares do toris esmosa de Forças Armeda, (Exerto), Astrina for Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segarança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED Gerviço de Informações Estratégicas de Defeas);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/		ito concursal		ência	Mobili	idade	Regresso de vencimento o experi	ou de período	Comissão	de serviço	CEA	\GP*	Outras	situações	то	TAL	TOTAL
Modos de ocupação do posto de trabalho	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	2	1	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	6	15	0	0	0	0	0	0	0	0	6	15	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0		
Bombeiro															0		
Polícia Municipal															0		
Total	0	0	0	0	6	16	0	0	2	1	0	0	0	0	8	17	
Prestações de Serviços																	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 8: Contagem das	saídas	de trab	alhado	res <u>non</u>	<u>neados</u>	ou em <u>e</u>	comiss	<u>ão de se</u>	<u>erviço</u> ,	por gru	po/carg	o/carrei	ra, seg	undo o	motivo	de saíd	a e gén	ero						
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	irte	Reforma/ /.	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se periodo e	em sucesso do xperimental	Cessação por	r mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do hador	Aplicaçã disciplina	o de pena ir expulsiva	Mobil	lidade	Cedi	incia	Comissão	de serviço	Outras si	uações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes																							o	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Magistrado																							o	0
Diplomata																							0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0
Médico																							-	0
Enfermeiro																							0	•
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0
																							-	-
Técnico Superior de Saúde																							0	0
Chefia Tributária																							0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0
Conservador e Notário																							0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0
Oficial de Justiça																							0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0
Policia Judiciária																							0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							o	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0
Guarda Prisional																							0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0
Bombeiro																							0	0
Policia Municipal																							0	0
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0
NOTAS:																								

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTTP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os carsos abrangãos pelo Estatuto do Fessoal Dirigente (els nº 1/2004, de 15 de junho e) perior e 5/12005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezemboro;
b) Potos das carreiram silitares dos três ramanos das Forças Arreira des Efectras Abrandas (Exércitos, Abrandas (Exércitos, Abrandas (Exércitos, Abrandas e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defeas);

Quadro 9: Contagem das	saidas	de trat	alhado	ores <u>cor</u>	ntratado	os, por	grupo/c	argo/ca	rreira, s	segundo																				
Grupo/cargo/carretra/ Motivos de saída (durante o ano)	Ma	orte	Caducida	ade (termo)	Reforma/ i	/Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental	Revoga (cessação po acord	ição or mútuo (o)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Deni (por inic trabal	incia iativa do hador)	Despedime inadapi	ento por tação	Despedimen	to colectivo	Despedimento po extinção do posto de trabalho	Mobi	ilidade	Cer	dência	Outras s	ituações	то	TAL	Total
	м	F	M.	F	м	F	м	F	M.	F	м	F	м	F	м		м	F	M.	F	M F		F	M.	P	м	F	M.	F	
depresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	-	0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0		0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0		0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	o	0		0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
Pirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	
'écnico Superior	0	0	-	0 0		1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0 0	2		0 1	4	3	6	7	
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, ressoal administrativo	0	0		0 0		0	0 (1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	1	
ssistente operacional, operário, auxiliar	0	0	-	0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0	c	0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
prendizes e praticantes																												0	0	
nformático	0	0	-	0 0		0	0 (0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0 0	0		0 0	0	0	0	0	
lagistrado																												0	0	
Diplomata																												0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	
Yessoal de Inspecção																												0	0	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	
locente Ensino Universitário																												0	0	
locente Ensino Superior Politécnico																												0	0	
duc,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																												0	0	
lédico																												0	0	
nfermetro																												0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	
Fécnico Superior de Saúde																												0	0	
hefia Tributária																												0	0	
Yessoal de Administração Tributária																												0	0	
essoal Aduaneiro																												0	0	
onservador e Notário																												0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																												0	0	
Micial de Justiça																												0	0	
orças Armadas - Oficial b)																												0	0	
'orças Armadas - Sargento b)																												0	0	
orças Armadas - Praça b)																												0	0	
olicia Judiciária																	\vdash											0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																	\vdash											0	0	
folicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																												0	0	
folicia de Segurança Pública - Agente																												0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																														
uarda Nacional Republicana - Guarda	-																\vdash							-				0		
	-																\vdash							-					,	
erviço Estrangeiros Fronteiras																												0		
uarda Prisional																												0		
utro Pessoal de Segurança c)																												0	0	
iombeiro																												0	0	
oticia Municipal Total				0 0									. 0								0	0 0	2		0 4	. 4	2	0	0	
IOTAS:				1				-		0	9			0			0				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-1 "				-	,		,	

MOTAS:

Modifications on trabalhadores em Contrado de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho em Serbito do Cúdigo do Trabalho.

Socialmente or cargos atrangidos pois Estanto do Presso Diregente (sins nº 27006, de 19 de juniore e 1917/2005, de 19 de agusto e respublicado pria la el nº 6472011, de 22 de Decembro);

Diregos de carcineiro entires des toler forma de Forças arrestas (Enfertires, Antonha de Força Arresta).

Calegos de Contrado de respunsação de respunsação de condiciondo ou carcineiro ou grapos antentores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialo 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Mortando de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Genções de Intrabalhadores pertencentes aos corpos especialos de Intrabalhadores pert

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0	0	0	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	0	0	0	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	0	0	0	0	10	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes						0
Informático	0	0	0	0	0	0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc, Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	2	0	0	0	10	12

Notas

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - $-impugnação\ do\ procedimento\ concursal,\ devido\ a\ recurso\ com\ efeitos\ suspensivos\ ou\ anulação\ do\ procedimento;$
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratór	ção do namento rio por opção vária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
, ,	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1	5	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0		0
Forças Armadas - Oficial b)											0		0
Forças Armadas - Sargento b)											0		0
Forças Armadas - Praça b)											0		0
Polícia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0		0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0		0
Guarda Nacional Republicana - Oricial Guarda Nacional Republicana - Sargento											0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda													
											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0		0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal Total	0	0	0	0		0	0	0	2	5	0	5	7
NOTAS:	0									,		3	

NOTAS:

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rig			xível	Desfa		Jornada			por turnos		ifico (*)	Isenção o		TO:		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	0
executivos Dirigente superior de 1° grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		4	2	4	2	-
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0		12		12	16	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				Ů			·	0		Ū		Ů	12	10	0	0	0
	0		77	444	0	0	0	22		0	0		0	0			241
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,		0	73		0		4	22	0		0		0		73	168	
pessoal administrativo	0	0	3	39	0	0	'	6	0	0		4	0	0	4	45	49
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	4	2	0	0	0	0	U	0	0	1	0	0	4	3	<u>'</u>
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	5
Magistrado															0	0	0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente															0	0	0
de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	84	188	0	0	1	28	0	0	0	1	17	19	102	236	338

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Driigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

guadro 13: Contagem dos	crapali	adores	por gr	upo/car	go/carr	ena, se	gundo o	periodo	dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro PHT interior as praticado a tampo completo														SE Células a estão íg		Quadro				
				Tempo	o completo				Tempo par	cial ou outro	Tempo par	rcial ou outro especial (*)	Tempo paro regime es	ial ou outro special (*)	Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)		cial ou outro special (*)		cial ou outro especial (*)	Tempo pare	cial ou outro special (*)	Tempo pare	cial ou outro special (*)	Tempo pare	ial ou outro special (*)			
Grupo/cargo/carreira							células ab indicar nº h	ertas para oras/semana								células ab	ertas para ir	ndicar nº hore	as/semana								м		T
	35 h	oras F	40 F	oras F	42 I	horas F	M.	P	20 M	horas F	м	F	м	r	м	P	M.	r	M	*	м	*	M	ř	м	r			
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																											0	0	3
rigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0		0 0		0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c	0		0	c	0	0	0	a
rigente superior de 2º grau a)	1	- 1	0	0		0 0	0	0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c	0		0	C	0	- 1	1	
rigente intermédio de 1º grau a)	4	2	0	0		0 0		0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c	0		0	c	0	4	2	2
rigente intermédio de 2º grau a)	12	16	0	0		0 0		0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c	0		0	c	0	12	16	5
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	٥
icnico Superior	73	168	0	0		0 0		0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c	0		0	C	0	73	168	d
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo	4	45	0	0		0 0		0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0				0		0	4	45	á
sistente operacional, operário, auxiliar	4	2	0	0		0 0		0		1		0 0	0	0	0	0	0	0		0	c			0	C	0	4	3	3
rendizes e praticantes																											0	0	0
formático	4	1	0	0	-	0 0	(0		0		0 0	0	0	0	0	0	0		0				0		0	4	1	Ŧ
igistrado																											0	0	0
piomata																											0	0	0
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																											0	0	0
ssoal de Inspecção																											0	0	0
ssoal de Investigação Científica																											0	0	0
cente Ensino Universitário																											0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
luc,Infância e Doc. do Ern. Básico e Secundário																											0	0	0
idico																											0	0	
fermeiro																											0	0	
c. Diagnóstico e Terapâutica																											0	0	
cnico Superior de Saúde																											0		
refia Tributária																											0	0	
ssoal de Administração Tributária																											0		
ssoal Aduaneiro																											0		
mervador e Notário																											0		
mervador e Notario icial dos Registos e do Notariado																											0		
																											0	0	1
icial de Justiça																											0	0	
rças Armadas - Oficial b)																											0	0	H
rças Armadas - Sargento b)																											0	0	1
rças Armadas - Praça b)																											0	0	1
licia Judiciária																											0	0	1
licia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	1
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	0	1
icia de Segurança Pública - Agente																											0	0	1
arda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	1
arda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	•
arda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	1
rviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	4
arda Prisional																											0	0	3
stro Pessoal de Segurança c)																											0	0	a
mbeiro																											0	0	0

Totals

Os totals de quebre 1, 2, 1, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/carapircareira a por gloron.

Holique para cada in the forbrides de trabalholiere qui es praticare

PAT - Naterno de horar de trabalholiere qui es qui esta de trabalholiere qui es praticare

PAT - Naterno de horar de trabalholiere qui esta qui esta de trabalholiere qui es praticare

PAT - Naterno de horar de trabalholiere qui esta qui esta de trabalholiere qui esta qui esta de trabalholiere qui esta describirate de trabalholiere qui esta de trabalholiere qui esta de trabalholiere qui esta describirate de trabalholiere qui esta describirate qui esta de informações de Segurança (e SED derenço de Informações Garanda) e SED derenço de Informações Garanda de Segurança (e SED derenço de Informações Garanda) e SED derenço de Informações Garanda de Segurança (e SED derenço de In

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç			_		Trabalho e	em dias de	Trabalho (em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho su diu		Trabalho su nocti		descanso		descanso	semanal ementar F	Trabalho em	dias feriados	то	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	610:00	1466:00	139:00	209:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	749:00	1675:00	2424:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	511:00	0:00	64:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	575:00	0:00	575:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	62:00	0:00	78:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	140:00	0:00	140:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0;00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0;00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0;00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0;00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0;00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
	1183:00	1466:00	281:00	209:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1464:00	1675:00	3139:00

NOTAS

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg	Trabalho noo		Trabalho noctur	no suplementar	TO'	TAL	
Horas de trabalho noturno	М	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:0
Técnico Superior	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:0
	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0
Informático	0.00	0.00	0.00	0.00			
Magistrado					0:00	0:00	0:0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00	0:00	0:0
de residência					0:00	0:00	0:0
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:0
Pessoal de Investigação Científica					0;00	0:00	0:0
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:0
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:0
Médico					0:00	0:00	0:0
Enfermeiro					0:00	0:00	0:0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:0
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:0
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:0
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:0
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:0
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:0
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:0
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:0
					0:00	0:00	0:0
Forças Armadas - Praça b)							
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:0
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:0
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0;00	0:0
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0;0
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:0
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:0
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:0
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:0
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0;0
Bombeiro					0:00	0:00	0:0
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:0
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:0

NOTA

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho nocturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 15: Contagem dos				parentalidade						em serviço ou rofissional			Trabalhador		Per centa de fér	período de			Cumprimer	to de pena	Gre			0	Out				
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência		mento					Doe					a familiares					Com perda d						Injusti			ros F	Tot M.	al F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	м	F	M	F	м	F	м	F	M.	F	M.	F	н	F	м	F	M.	F	н	F	м	F	м	F	м	F	M 0,0	0,0	0,0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0	0.0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0		0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	5,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0.0	0.0	0.0	0.0	5.0	0.0	0.0	1.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0,0	0,0	0.0	0,0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	2.0	1.0	7,0	2.0	9,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,0	0,0	0.0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior																													
	0,0	0,0	75,0	135,0	31,0	38,0	179,0	885,0	91,0	366,0	9,0	63,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	3,0	1,0	67,0	124,0	457,0	1 644,0	2 101,0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0	84,0	0,0	366,0	1,0	2,0	4,0	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	21,0	8,0	532,0	540,0
Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	226,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	2,0	228,0	230,0
informático	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	1,0	3,0	10,0	13,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																											0,0	0,0	0,0
de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Widico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
l'écnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Suarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	75,0	135,0	41,0	63,0	179,0	978,0	91,0	958,0	10,0	65,0	4,0	63,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	3,0	3,0	2,0	77,0	149,0	482,0	2 416,0	2 898,0

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	3			
	I den	ntificação da greve		
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s)	da greve
31/01/2020			Este campo contém uma lis	
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	grev Deve ser escolhido na lista de por gr	efinida pelo menos 1 motivo
35 horas	5	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS	Greve Geral
40 horas				Adm.Pública-Geral
42 horas				Adm.Pública-Sectorial
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros				
Total	5	7:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da

lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	1	1
501-1000 €	5	16	21
1001-1250 €	15	43	58
1251-1500 €	11	50	61
1501-1750 €	10	22	32
1751-2000€	7	22	29
2001-2250 €	12	31	43
2251-2500 €	4	10	14
2501-2750 €	5	7	12
2751-3000 €	4	3	7
3001-3250 €	4	7	11
3251-3500 €	4	14	18
3501-3750 €	0	1	1
3751-4000 €	5	1	6
4001-4250 €	7	1	8
4251-4500 €	3	3	6
4501-4750 €	3	1	4
4751-5000 €	0	1	1
5001-5250 €	1	1	2
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	1	0	1
Total	102	236	338

NOTAS

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Eur	os
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	840,11 €	383,88 €
Máxima (€)	6 379,05 €	5 933,65 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	9 274 280,71 €
Suplementos remuneratórios	559 225,08 €
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	588 768,20 €
Beneficios sociais	237 702,08 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 393 460,09 €
Total	13 053 436,16 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	55 351,65 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	949,19 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	19 664,67 €
Representação	479 565,00 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	3 694,57 €
Total	559 225,08 €

Nota

- (*) $\underline{\mathsf{caso}}\ \mathsf{n\~{ao}}\ \mathsf{tenha}\ \mathsf{sido}\ \mathsf{inclu\'ido}\ \mathsf{em}\ \mathsf{trabalho}\ \mathsf{suplementar}\ \mathsf{(diurno}\ \mathsf{e}\ \mathsf{nocturno)};$
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	3 178,76 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	569 265,57 €
Outras prestações sociais	16 323,87 €
Total	588 768,20 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	31 426,56 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	206 275,52 €
Total	237 702,08 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho			In itinere									
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	1				1		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) com baixa	м	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	1				1		0					
√ de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	0						0					: : : :
ocorridos no ano	F	125				125		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	0						91				91	
ocorridos em anos anteriores	F	833				833		0					: : : :

Notas:

Considerar os <u>acidentes de trabalho</u> registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Nº de casos	N° de dias de	
Código(*)	Designação	N° de Casos	ausência

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	5	0,00€
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	4	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	1	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	21	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	3
Visitas aos locais de trabalho	14
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	12
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	47

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00€
Equipamento de protecção (b)	1 825,35 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00€
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	15 922,43 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.